



Investimento de R\$ 263,5 milhões garante obras rodoviárias em todo o Paraná

O Governo do Estado, por meio do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná (DER/PR) investiu R\$ R\$ 263,5 milhões em obras rodoviárias em 2020. Há mais de uma dúzia de obras de grande porte em andamento em todas as regiões do Estado, além de dezenas de menor porte.

“Sem sombra de dúvida, a nova Ponte da Integração entre o Brasil e o Paraguai é o grande destaque desse ano, com quase 50% de conclusão. Essa obra foi o primeiro passo de uma parceria entre o Governo Ratinho Júnior, o governo federal e a Itaipu Binacional, que vai resultar em mais de R\$ 1 bilhão investidos em infraestrutura no Paraná”, afirma o secretário de Infraestrutura e Logística, Sandro Alex.

“Inclusive já assinamos os convênios para a duplicação da Rodovia das Cataratas e para concluir a pavimentação da Estrada da Boiadeira, com várias outras já em tratativas”, diz destaca o secretário.

Este ano a população acompanhou o início dos serviços na duplicação da

PR-092, a Rodovia dos Minérios, entre Curitiba e Almirante Tamandaré, obra que inclui dez pontes e quatro viadutos, novas vias marginais e execução de pavimento de concreto na via central. Outros destaques foram a retomada do Contorno de Francisco Beltrão e do Contorno de Palotina, obras que aguardavam desapropriações para ter continuidade.

“2020 não foi um ano fácil, mas conseguimos garantir a execução de grandes obras, com algumas sendo concluídas já nas próximas semanas, e tiramos do papel obras que recebemos com as desapropriações todas por fazer. E, além de tudo isso, realizamos a licitação de novas obras para 2021, e de novos projetos que serão aproveitados ao longo dos próximos anos, inclusive por gestões futuras”, explica o diretor-geral do DER/PR, Fernando Furiatti.

Estão em fase de conclusão as obras de duplicação da PR-445, entre Londrina e o distrito de Irerê, e da PR-323, entre Paiçandu e Doutor Camargo. Ambas contam com iniciativas que darão continuidade a essas dupli-



cações. No caso da PR-445 está em andamento o projeto executivo de duplicação entre Mauá da Serra e Irerê e na PR-323 já são duas obras sendo licitadas, uma de Doutor Camargo até o Rio Ivaí e outra em Umuarama, do Trevo do Gaúchão até o

entroncamento com a PR-468 (acesso para Mariluz), além de execução de terceiras faixas em 23 segmentos considerados críticos.

Outra obra de duplicação em andamento é a da PR-412 em Matinhos, a Avenida Juscelino Kubitschek. Os

serviços iniciaram no segundo semestre de 2020 e devem ficar prontos no final do ano que vem.

Cinco obras de pavimentação estão em execução: PR-364, entre Irati e São Mateus do Sul; PR-912, entre Palmas e Coronel Domingos Soares; PR-685 entre Tamboara e Juranda; PR-090, no acesso ao futuro Contorno de Castro, e na PRC-466, em Pitanga, para acesso às indústrias locais.

Três Obras de Arte Especiais estão sendo executadas individualmente: uma nova ponte sobre o Rio Iguaçu em União da Vitória, uma trincheira na BR-277 em Santa Terezinha de Itaipu, e um viaduto na PRC-272, em Iporã. Há, ainda, duas obras de restauração de pavimento, uma na Avenida

Bento Rocha, em Paranaíba, e outra na PR-578, entre Santa Cruz do Monte Castelo e Ivatê.

O DER/PR também realiza várias intervenções menores, como a recomposição de sistemas de drenagem ou de aterros, em sua maioria com valores abaixo de R\$ 1 milhão, ou mesmo por administração direta.

PRONTAS - Em 2020 foram concluídas cinco obras: a duplicação da PR-417, a Rodovia da Uva, entre Curitiba e Colombo; a duplicação de um trecho da PRC-466 no perímetro urbano de Guapuva; a restauração do pavimento entre Nova Tebas e o Rio Muquillão; a construção de uma trincheira na PR-492 próximo a Rondon, e a implantação do Contorno Noroeste de Pato Branco.

na, Missal, Nova Esperança, Novo Itacolomi, Palmital, Paraíso do Norte, Paranaity, Pato Branco, Pinhão, Ponta Grossa, Rolândia, Santa Fé, São João, Sarandi, Telêmaco Borba, Tunas do Paraná,

Umuarama e Ventania. FORA DO PARANÁ - O monitoramento da Saúde registra 3.128 casos de residentes de fora, sendo que 62 pessoas foram a óbito.

COVID-19

Boletim mostra que Paraná acumula 409.499 casos

A Secretaria de Estado da Saúde divulgou nesta quarta-feira (30) mais 3.870 diagnósticos confirmados de Covid-19 e 76 mortes em decorrência da doença. Com isso, os dados do monitoramento feito pela Saúde mostram que o Estado soma 409.499 casos e 7.824 mortos desde o início da pandemia.

Os casos divulgados nesta quarta-feira são de junho (4), julho (10), agosto

(7), setembro (14), outubro (6), novembro (191) e dezembro (3.638).

INTERNADOS - Nesta quarta-feira há 1.582 pacientes com diagnóstico confirmado internados. São 1.236 pacientes em leitos SUS (628 em UTI e 608 em enfermaria) e 346 em leitos da rede particular (137 em UTI e 209 em enfermaria).

Há outros 1.114 pacientes internados, sendo 721 em UTI e 393 em enfermaria, que aguardam resultados de

exames. Eles estão em leitos das redes pública e particular e são considerados casos suspeitos de infecção pelo Sars-CoV-2.

ÓBITOS - Os 76 falecimentos relatados no boletim são de 27 mulheres e 49 homens, com idades que variam de 35 a 96 anos. Os óbitos ocorreram entre 05 de julho a 30 de dezembro.

Os pacientes que foram a óbito residiam em Londrina (16), São José do Pinhais (5), Curitiba (4), Cascavel (4), Marin-

gá (3), Pinhais (3), Almirante Tamandaré (2), Chopinzinho (2), Colombo (2), Paiçandu (2), Piraquara (2).

A Secretaria da Saúde registra, ainda, a morte de uma pessoa em cada um dos municípios de Arapongas, Balsa Nova, Boa Esperança, Bom Sucesso do Sul, Campo Mourão, Clevelândia, Coronel Vivida, Formosa do Oeste, Foz do Iguaçu, Itapejara D'Oeste, Ivaí, Jandaia do Sul, Loanda, Maria Hele-

Paraná Turismo implementa ações para superar impactos da pandemia

O turismo foi um dos primeiros setores a sentir o forte impacto econômico da pandemia da Covid-19. Os indicadores que deveriam ser positivos para o setor, seguindo a tendência de 2019, tiveram queda significativa por conta das medidas de isolamento necessárias para conter a doença, incluindo a suspensão de serviços não essenciais.

Até outubro de 2019, o Paraná apresentava o segundo o maior crescimento turístico do Brasil (5,4%), superando, inclusive, a média nacional (1,5%). No período, o Estado também teve um aumento de 23% de empresas que aderiram ao cadastro de prestadores de serviços turísticos (Cadastur), o que representa mais 1.183 registradas. O Estado também marcou presença em pelo menos 30 eventos do setor.

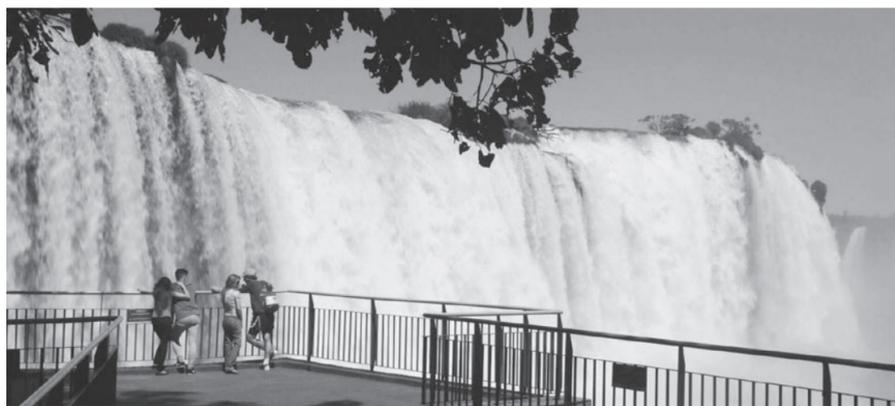
Em março deste ano, a Paraná Turismo, autarquia vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e

do Turismo, iniciou trabalhos específicos visando a retomada da atividade. A primeira iniciativa foi firmar parcerias com as principais instituições envolvidas com o setor no Estado.

Como a inicial perspectiva de volta à normalidade em 90 dias não se confirmou, uma das formas encontradas foi o desenvolvimento do Projeto de Retomada do Turismo, que tem como premissa o turismo regional, com o mote Paraná Para o Paranaense.

As experiências em países que entraram na pandemia antes do Brasil indicavam que o turismo em áreas naturais, a uma distância de 200 quilômetros do mercado emissor, seria por onde reiniciaria a atividade, com pessoas viajando com seu grupo social, família ou amigos.

O secretário do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo, Márcio Nunes, afirma que o Paraná tem muitas áreas que podem ser exploradas com o turismo de natureza. “Nós temos atrativos turísticos liga-



dos ao meio ambiente e o que mais vai crescer no mundo é o turismo ligado aos grandes negócios da natureza”, disse.

Para o presidente da Paraná Turismo, João Jacob Mehl, os obstáculos impostos pela pandemia servem de alicerce para a construção de um novo modo de se trabalhar. “Com a pandemia pudemos comprovar a força dos empresários ligados ao turismo. Enquanto algumas portas se fechando, outras foram se abrindo, for-

taledas e enriquecidas com muita disposição e inovações”, destacou.

RETOMADA - O projeto de retomada do Turismo no Estado envolve também o apoio para o cadastramento junto ao Selo do Turismo Responsável; a elaboração conjunta dos Manuais de Conduta Segura para enfrentamento da Covid 19; a estruturação das campanhas de promoção e divulgação do turismo nos 12 polos emissores mapeados com base nas

regiões turísticas do Estado.

Para a temporada de verão, os servidores da autarquia passaram por capacitações para atender os veranistas e moradores em sete pontos de apoio, com informações sobre o turismo do Estado, além de segurança e prevenção à Covid-19 nas praias do Litoral, parques estaduais e na Ilha do Mel. Ao todo, 63 estudantes de Turismo e Hotelaria incorporaram o quadro de profissionais para esse atendimento. A secretaria

encerrou a seleção dos interessados neste mês.

Uma pesquisa realizada pela Paraná Turismo, em parceria com o Conselho Paranaense de Turismo, aponta que, apesar do período de pandemia, 72% dos pesquisados pretendem viajar até março de 2021, sendo que 94% deles desejam fazer viagens pessoais.

TRABALHO REMOTO - O presidente da Paraná Turismo destacou, ainda, que o uso da tecnologia foi importante para a realização dos trabalhos a partir do momento em que o distanciamento pessoal passou a ser imperativo, além de ter confirmado que no ano que no próximo a autarquia estará em uma nova sede.

“A tecnologia nos permitiu um permanente encontro virtual, estivemos mais perto de todas as regiões ouvindo, sorrindo, ou ainda chorando. Nos recriamos para uma nova jornada, já que o ano de 2021 é promissor”, completou Jacob.



CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIÁ ESTADO DO PARANÁ Rua Manoel Antonio Filho, 42 - Fone: (44) 3254-1092 - CEP 87630-000 - Atalaia - PR

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Poder Legislativo de Atalaia Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no § 6º do Artigo 39 da Constituição Federal e no Artigo 1º da Instrução Normativa nº 72/2012 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, torna publico os valores dos subsídios dos Vereadores recebido no Exercício Financeiro de 2020.

Table with 3 columns: CARGO, VALOR FIXADO, VALORES RECEBIDOS. Rows for PRESIDENTE and VEREADORES.

Publica-se para que sejam produzidos os efeitos legais.

Atalaia, 29 de dezembro de 2020

Signature of Eduardo Sirote Borges, Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR ESTADO DO PARANÁ RUA ORQUÍDEA, 719 - CENTRO - CEP: 87640-000 - FONE/FAX (44) 3270-1225 CNPJ: 00.276.597/0001-00

DECRETO LEGISLATIVO Nº 26/2020

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Uniflor, para o exercício financeiro de 2020.

DATA: 21 de dezembro de 2020.

O Sr. JOSÉ CARLOS DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial com o estabelecido pela Lei Municipal nº 11712/2019 - LOA/2020.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR por CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para cobertura das seguintes dotações no orçamento em vigor, assim descritas:

Table with 3 columns: Código, Descrição, Valor. Total de R\$ 15.000,00.

Artigo 2º - Como recurso para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), posto no Artigo 1º, serão utilizados os recursos do CANCELAMENTO das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do orçamento vigente:

Table with 3 columns: Código, Descrição, Valor. Total de R\$ 15.000,00.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Uniflor, 21 de dezembro de 2020.

Signature of José Carlos da Silva, Presidente



MUNICÍPIO DE FLÓRIDA RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000 CNPJ: 75.772.400/0001-14

DECRETO Nº 3631, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre o cancelamento dos Restos a Pagar Processados e não Processados de exercícios anteriores, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, trata da prescrição dos restos a pagar processados, incorporando-a ao texto normativo, conforme o disposto no artigo 206, § 5º, I que estabelece prescreve em cinco anos a pretensão de cobrança de dívidas líquidas constantes de instrumento público e particular;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar se ocorreu qualquer interrupção no prazo prescricional de cinco anos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 101/2000, que só devem compor a dívida fluante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 101/2000, que só devem compor a dívida fluante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO que a contabilidade municipal deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 359-F da lei nº 10.028/2000, dos crimes contra as finanças públicas, onde penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscritos em valor superior ao permitido em lei;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar se ocorreu contabilmente liquidação indevida da despesa e apurar os fatos comprovando a entrega do bem,;

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constantes do Orçamento Fiscal deverão cancelar, integralmente, os Restos a Pagar não processados inscritos no exercício de 2020, em decorrência de saldos indevidos, os quais não serão utilizados ou existirem compromisso de pagamento, sendo estes saldos remanescentes de empenhos não devidos, empenhos transformados em precatório, saldo de licitação não utilizado pelo Município, parcelamentos e outros vinculados a este ato normativo, que não tiverem sido pagos até a presente data.

Art. 2º Os Restos a Pagar processados prescritos e os inscritos indevidamente, poderão ser cancelados mediante a comprovação incontestada da não existência da obrigação financeira junto ao credor de origem, devendo ser formalizado um processo específico identificando o tipo de baixa, bem como os motivos e fatos que comprovam a ausência da obrigação a ser cancelada..

§1º Os fornecedores e prestadores de serviços que tenham dívidas empenhadas inscritas em restos a pagar processados, identificados no presente Decreto, deverão comprovar a interrupção do prazo prescricional, em caso de reclamação do direito ao crédito.

Art. 3º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade, no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida ou de exercícios anteriores, com fundamento no art. 37 da Lei nº 4.320/1964, regulamentado pelo Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968.

Art. 4º Fica, desde já, notificado todos os credores constantes do Anexo Único, do inteiro teor deste Decreto, para que no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar da publicação, requerer junto à Secretaria Municipal de Fazenda o direito ao pagamento, devendo o pedido ser consubstanciado com os documentos comprobatórios ao crédito.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, com efeitos até 31 de Dezembro de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de dezembro de 2020.

Signature of Marcia Cristina Dall'Agó, Prefeita Municipal

Table with 6 columns: N.º, Empenho, N.º, Data, Fornecedor, CNPJ, Valor R\$. Total: 871,87

EDITAL - CANCELAMENTO DO LOTEAMENTO "JARDIM NOVO HORIZONTE 2ª PARTE" ANGELINA SILVEIRA DERCI, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis do Foro Regional de Mandaguáçu...

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL Estado do Paraná Exercício: 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY PARANÁ - BRASIL CNPJ: 76.920.334/0001-50

DECRETA: Art. 1º - Ficam reajustados o valor do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício de 2021, em 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento) referente a variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor no período de Novembro de 2019 a Outubro de 2020.

EXTRATO DO SETIMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DE OBRA ESPÉCIE: Contrato nº 162/2017 - PMU. REF.: Pregão Presencial nº.01/2017

Prefeitura Municipal de Itaguajé ESTADO DO PARANÁ Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA ESTADO DO PARANÁ RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000 CNPJ: 75.772.400/0001-14

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 75.772.400/0001-14

DECRETO Nº 1.149/2020 SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

Empresas que incentivam a leitura e a informação. Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos: Ângulo, Atalaia, Colorado, Itaguajé, Inajá, Ourizona, Santo Inácio, etc.

JORNAL REGIONAL BISEMANAL Editado por: Del Grossi & Cia Ltda - EPP CNPJ/MF 79.989.505/0001-80



Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

DECRETO Nº.162/2020

Súmula: Cancelamento de Restos a Pagar referente ao Exercício de 2.019 e empenhos de 2020 e dá outras Providências.

O Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 93.872 de 23 de dezembro de 1986.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica cancelado no corrente exercício financeiro, o valor de R\$ 1.219.187,16 (um milhão e duzentos e dezoito mil e cento e oitenta e sete reais e dezesseis centavos), referente aos empenhos objeto do Acordo de Parcelamento CADPREV nº 00224/2020, autorizado pela Lei Municipal nº 1.117/2020, conforme relatório abaixo:

Table with columns: Empenho, Data, Credor, Programática, Fonte, Valor. Contains a long list of financial entries for the year 2020.

Table with columns: Empenho, Data, Credor, Programática, Fonte, Valor. Continuation of the financial entries from the previous table.

TOTAL GERAL: 1.219.187,16

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaguajé, 28 de dezembro de 2020

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRACA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 243-1157
CNPJ/ME. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 15188/2019-7
REFERÊNCIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ.
CREDENCIADO: FURLANTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. CNPJ: 22.936.872/0001-53
OBJETO: Renovação do credenciamento para prestação de serviços médicos e de assistência em enfermagem plantonista para a unidades de saúde do município, no período até março de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.06.10.301.0011.2.101 - MANTER OS SERVIÇOS GERAIS DE ATENDIMENTO À SAÚDE
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VIGÊNCIA: 31 de março de 2020.
FORO: Comarca de Mandaguapé - Estado do Paraná.
DATA: 29 de dezembro de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRACA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 243-1157
CNPJ/ME. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45196/2019

Divisão de Contabilidade
Ao Senhor Prefeito
Pregão Presencial 045/2019
Processo Administrativo nº 102/2019
Interessados: Todas as Secretarias do Município
Contratado: Prodasp Informática Ltda.
Assunto: Solicitação de aditivo de prazo sem reajuste de valor ao contrato nº 45196/2019
Em atendimento à solicitação de Vossa Excelência, informamos que fará face a cobertura das despesas decorrente do objeto da presente Licitação Pregão Presencial 045/2019, a seguinte dotação Orçamentária constante do orçamento vigente.
05.01.04.122.0003.2.005 - Serviços de Administração e Geral
05.04.04.122.0003.2.006 - Diretoria de Recursos Humanos
06.02.04.129.0003.2.019 - Manutenção dos Serviços de Tributação e Fiscalização
07.01.04.123.0005.2.117 - Manutenção da Secretaria Municipal de Execução Contábil
3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação
Importa o presente termo em renovação dos valores anteriormente contratados não havendo acréscimo de preço, mantendo o valor atual total do contrato de R\$ 234.997,96 (duzentos e trinta e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos).
São Jorge do Ivaí - PR, 23 de dezembro de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRACA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 243-1157
CNPJ/ME. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 15188/2020-18
REFERÊNCIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ.
CREDENCIADO: ELLEN UNOKI SANTOS - MÉDICA - ME; CNPJ: 32.437.035/0001-89
OBJETO: Renovação do credenciamento para prestação de serviços médicos e de assistência em enfermagem plantonista para a unidades de saúde do município, no período até março de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.06.10.301.0011.2.101 - MANTER OS SERVIÇOS GERAIS DE ATENDIMENTO À SAÚDE
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VIGÊNCIA: 31 de março de 2020.
FORO: Comarca de Mandaguapé - Estado do Paraná.
DATA: 29 de dezembro de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRACA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 243-1157
CNPJ/ME. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná

EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04152 - LOTE 02 ADITIVO DE VALOR

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADO: CONSTRUTORA DEMARCON SIRELI
OBJETO: CENTRO DE EVENTOS 1º E 2º ETAPA
TERMO ADITIVO: 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: ADITIVO DE VALOR EM R\$ 45.196,22, SIGNIFICANDO UM ACRÉSCIMO DE 8,99% AO CONTRATO ORIGINAL LOTE 02, QUE PASSA A VIGORAR EM R\$ 548.016,02.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, I, b e § 1º, DA LEI Nº 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
15.002.20.608.0024.1.009 - CENTRO DE EVENTOS
REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2018
DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRACA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 243-1157
CNPJ/ME. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01202/2020 REDUÇÃO DE VALOR

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADO: GRESCON CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
OBJETO: CENTRO DE EVENTOS 6ª ETAPA
TERMO ADITIVO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: REDUÇÃO DE VALOR EM R\$ 85.198,11, SIGNIFICANDO UMA SUPRESSÃO DE 12,62% AO CONTRATO ORIGINAL, QUE PASSA A VIGORAR EM R\$ 589.747,32.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, I, B, e § 1º DA LEI Nº 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
15.002.20.608.0024.1.009 - CENTRO DE EVENTOS
REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020.
DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRACA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 243-1157
CNPJ/ME. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01202/2020 EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADO: GRESCON CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
OBJETO: CENTRO DE EVENTOS 8ª ETAPA
TERMO ADITIVO: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: TERMO ADITIVO DE VALOR EM R\$ 131.414,78, EM DECORRÊNCIA DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO, TENDO EM VISTA A MAJORAÇÃO DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS, PASSANDO O CONTRATO A VIGORAR EM R\$ 721.162,10.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, II, D, DA LEI Nº 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
15.002.20.608.0024.1.009 - CENTRO DE EVENTOS
REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020.
DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRACA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 243-1157
CNPJ/ME. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO (Para fins de publicação)

Dispensa de Licitação nº 16/2020
Processo Administrativo 36/2020
Interessado: Secretaria Municipal de saúde
Contratada: MARTINS E MARTINS SERVIÇOS MÉDICOS - S/S
Assunto: Solicitação de aditivo ao Contrato nº 36207/2020 de Prazo de Vigência com renovação de valores.
Objeto: Contratação temporária Emergencial de um médico para atuar na porta de entrada da UBS Terezinha Soares Muzulim, onde ocorrerá os atendimentos aos pacientes com sintomas respiratórios, a cumprir escala de trabalho de cinco horas diárias, de segunda a sexta-feira, visando combater e evitar a disseminação do COVID - 19 no Município de São Jorge do Ivaí - PR
Objetivo: 2º Termo aditivo de prazo e renovação de ser valores ao Contrato nº 36207/2020
Valor Aditivo: Importa o presente termo a renovação dos valores originalmente contratado.
Fundamentação Legal: Artigo 4 da Lei 13.979/2020.
VIGÊNCIA: 05/03/2021 a 31/03/2021
DATA: 23 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 - 60

DECRETO Nº 186/2020

SÚMULA: EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar a pedido a partir de 31 de dezembro de 2020, a Servidora Pública Municipal: MICHELE APARECIDA DE LIMA, ocupante do Cargo de Provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais - feminino, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, "Oswaldo da Silva", aos 30 dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

FAUSTO EDUARDO TERRADON
Prefeito Municipal

ROSELI AP. LEITE MOLINA
Deptº. de Pessoal

MUNICÍPIO DE FLORIDA
ESTADO DO PARANÁ
RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

Decreto nº 3634/2020 de 23/12/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 620/2019 de 12/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Table with columns: Suplementação, Descrição, Valor. Lists various budget items and their amounts.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA ESTADO DO PARANÁ RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000 CNPJ: 75.772.400/0001-14

Decreto nº 3607/2020 de 09/12/2020
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 620/2019 de 12/12/2019.

Decreto: Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 33.800,00 (trinta e três mil oitocentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação table with columns: Descrição, Valor, Dotação. Includes items like SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, etc.

Total Suplementação: 33.800,00
Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução table with columns: Descrição, Valor, Dotação. Includes items like SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, etc.

Total Redução: 33.800,00
Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA ESTADO DO PARANÁ RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000 CNPJ: 75.772.400/0001-14

Decreto nº 3608/2020 de 09/12/2020
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 641/2020 de 25/08/2020.

Decreto: Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação table with columns: Descrição, Valor, Dotação. Includes items like GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA DE SAÚDE, etc.

Total Suplementação: 169.000,00
Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA ESTADO DO PARANÁ RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000 CNPJ: 75.772.400/0001-14

Decreto nº 3633/2020 de 23/12/2020
Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 648/2020 de 17/12/2020.

Decreto: Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 42.524,88 (quarenta e dois mil quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação table with columns: Descrição, Valor, Dotação. Includes items like SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES, DIVISAO DE CULTURA, etc.

Total Suplementação: 42.524,88
Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA ESTADO DO PARANÁ RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000 CNPJ: 75.772.400/0001-14

Decreto nº 3633/2020 de 23/12/2020
Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 648/2020 de 17/12/2020.

Decreto: Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 42.524,88 (quarenta e dois mil quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação table with columns: Descrição, Valor, Dotação. Includes items like SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES, DIVISAO DE CULTURA, etc.

Total Suplementação: 42.524,88
Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA ESTADO DO PARANÁ RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000 CNPJ: 75.772.400/0001-14

Decreto nº 3633/2020 de 23/12/2020
Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 648/2020 de 17/12/2020.

Decreto: Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 42.524,88 (quarenta e dois mil quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA ESTADO DO PARANÁ RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000 CNPJ: 75.772.400/0001-14

Decreto nº 3612/2020 de 16/12/2020
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 641/2020 de 25/08/2020.

Decreto: Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 139.500,00 (cento e trinta e nove mil quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação table with columns: Descrição, Valor, Dotação. Includes items like SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO, etc.

Total Suplementação: 139.500,00
Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução table with columns: Descrição, Valor, Dotação. Includes items like GABINETE DO PREFEITO, DIARIAS - PESSOAL CIVIL, etc.

Total Redução: 139.500,00
Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA ESTADO DO PARANÁ RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000 CNPJ: 75.772.400/0001-14

Decreto nº 3632/2020 de 23/12/2020
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 620/2019 de 12/12/2019.

Decreto: Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação table with columns: Descrição, Valor, Dotação. Includes items like SECRETARIA DE SAUDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, etc.

Total Suplementação: 20.000,00
Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA ESTADO DO PARANÁ RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000 CNPJ: 75.772.400/0001-14

Decreto nº 3630/2020 de 23/12/2020
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 620/2019 de 12/12/2019.

Decreto: Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação table with columns: Descrição, Valor, Dotação. Includes items like SECRETARIA DE SAUDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, etc.

Total Suplementação: 100.000,00
Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA ESTADO DO PARANÁ RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000 CNPJ: 75.772.400/0001-14

Decreto nº 3630/2020 de 23/12/2020
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 620/2019 de 12/12/2019.

Decreto: Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação table with columns: Descrição, Valor, Dotação. Includes items like SECRETARIA DE SAUDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, etc.

Total Suplementação: 100.000,00
Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA ESTADO DO PARANÁ RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000 CNPJ: 75.772.400/0001-14

Decreto nº 3630/2020 de 23/12/2020
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 620/2019 de 12/12/2019.

Decreto: Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA ESTADO DO PARANÁ RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000 CNPJ: 75.772.400/0001-14

Decreto nº 3613/2020 de 16/12/2020
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 620/2019 de 12/12/2019.

Decreto: Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 195.323,00 (cento e noventa e cinco mil trezentos e vinte e três reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação table with columns: Descrição, Valor, Dotação. Includes items like GABINETE DO PREFEITO, PROCURADORIA JURIDICA, etc.

Total Suplementação: 195.323,00
Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução table with columns: Descrição, Valor, Dotação. Includes items like GABINETE DO PREFEITO, DIARIAS - PESSOAL CIVIL, etc.

Total Redução: 195.323,00
Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA ESTADO DO PARANÁ RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000 CNPJ: 75.772.400/0001-14

Decreto nº 3613/2020 de 16/12/2020
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 620/2019 de 12/12/2019.

Decreto: Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 195.323,00 (cento e noventa e cinco mil trezentos e vinte e três reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação table with columns: Descrição, Valor, Dotação. Includes items like GABINETE DO PREFEITO, PROCURADORIA JURIDICA, etc.

Total Suplementação: 195.323,00
Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA ESTADO DO PARANÁ RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000 CNPJ: 75.772.400/0001-14

Decreto nº 3613/2020 de 16/12/2020
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 620/2019 de 12/12/2019.

Decreto: Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 195.323,00 (cento e noventa e cinco mil trezentos e vinte e três reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação table with columns: Descrição, Valor, Dotação. Includes items like GABINETE DO PREFEITO, PROCURADORIA JURIDICA, etc.

Total Suplementação: 195.323,00
Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA ESTADO DO PARANÁ RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000 CNPJ: 75.772.400/0001-14

Decreto nº 3613/2020 de 16/12/2020
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 620/2019 de 12/12/2019.

Decreto: Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 195.323,00 (cento e noventa e cinco mil trezentos e vinte e três reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação table with columns: Descrição, Valor, Dotação. Includes items like GABINETE DO PREFEITO, PROCURADORIA JURIDICA, etc.

Total Suplementação: 195.323,00
Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA ESTADO DO PARANÁ RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000 CNPJ: 75.772.400/0001-14

Decreto nº 3613/2020 de 16/12/2020
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 620/2019 de 12/12/2019.

Decreto: Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 195.323,00 (cento e noventa e cinco mil trezentos e vinte e três reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR ESTADO DO PARANÁ RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000 CNPJ: 75.772.400/0001-14

EXTRATO DO QUINTO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 90/2017 - PMU
REF.: Pregão Presencial nº 29/2017.

PARTES: Município de Uniflor e a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE, portadora do CNPJ nº 76.610.591/0001-80

OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO INTEGRADORA DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO NO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO: Fundamenta-se, o presente aditivo, no inciso II, do Art.57 da Lei nº 8.666/93, justificando-se o aditivo, em necessidades decorrentes da administração e desta forma alterando a Cláusula Sétima do contrato original, sendo que o novo prazo de vigência será de 01/01/2021 a 31/12/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO: Fica aditivado ao valor do contrato original o valor de R\$ 144.540,00 (Cento e Quarenta e Quatro Mil, Quinhentos e Quarenta Reais), para cobrir as despesas referente a prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, sendo que o valor mensal é de R\$ 12.045,00 (Doze Mil e Quarenta e Cinco Reais).

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 29/12/2020

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita do Município de Paracity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY PARANÁ - BRASIL RUA PEDRO PAULO VENTURO, 1022 (44) 3463-3103 (44) 3463-8100

DECRETO N.º 151/2020
SÚMULA: EXONERA OCUPANTES DE CARGO EM COMISSÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL.

Art. 1º - Fica EXONERADOS, os funcionários públicos municipais ocupantes dos cargos de Secretário Municipal a partir de 30 de dezembro de 2020, conforme abaixo relacionados:

Table with columns: NOME, CARGO. Includes MARIA RIBEIRO DE ANDRADE, TÂNIA CRISTINA TOMAZZI.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita do Município de Paracity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY PARANÁ - BRASIL RUA PEDRO PAULO VENTURO, 1022 (44) 3463-3103 (44) 3463-8100

DECRETO N.º 152/2020
SÚMULA: Estabelece recesso no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

A Prefeita do Município De Paracity - Estado do Paraná, SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, no uso de suas atribuições legais, mais especificamente o previsto na Lei Orgânica Municipal;

Art. 1º - Fica estabelecido recesso funcional no âmbito do Poder Executivo, no dia 31 de DEZEMBRO de 2020 (quinta-feira), tendo em vista as festividades em comemoração ao ANO NOVO (1º de Janeiro);

Art. 2º - A medida descrita no artigo anterior, todavia, não abrangerá serviços que, por sua natureza, não admitem paralisação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita do Município de Paracity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY PARANÁ - BRASIL RUA PEDRO PAULO VENTURO, 1022 (44) 3463-3103 (44) 3463-8100

PORTARIA N.º 198/2020
SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita do Município de Paracity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE: CONCEDER férias regulamentares aos funcionários públicos municipais abaixo relacionados, conforme dispõe Art. 9



PORTARIA N.º 200/2020

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER licença de 16 (dezesseis) dias, à funcionária pública municipal "REGINA CABRAL DE LIMA", ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, a contar de 06/12/2020 a 21/12/2020, para tratamento de saúde, conforme atestado médico e avaliação pericial em anexo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

SueLi TereziNha Wanderbrook - PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 197/2020

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - SUPRIMIR Função Gratificada, a partir de 31/12/2020, da servidora abaixo relacionada, no exercício da função de Coordenador do Sistema de Controle Interno, atribuída pela Portaria 029/2017 de 02/02/2017, conforme segue:

Table with 5 columns: Servidor(a), Cargo, Símbolo, Percentual, Função. Row 1: Leticia Zuaboni, Assistente Administrativo, FG3, 50%, Coordenadora do Sistema de Controle Interno

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, sendo afixado no quadro de Editais desta Prefeitura e posteriormente enviado ao Órgão de Publicação Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, aos trinta dias do mês de dezembro de dois mil e vinte (30/12/2020).

SueLi TereziNha Wanderbrook - PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, CNPJ nº 76.970.391/0001-39

DECRETO N.º 133, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Decreta Expansão Urbana de conformidade com Lei n.º 521/2015, de 10/03/2015, publicada em 15/03/2015.

A Prefeita Municipal de Paranapoema, LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Expansão Urbana de conformidade com Lei n.º 521/2015, publicada em 15/03/2015, que instituiu o PLANO DIRETOR MUNICIPAL, em suas folhas de n.º 348, 349, 388 e 389, considerado perímetro urbano, a partir do vértice no Encontro da Rua Arlindo Fernandes dos Anjos com o prolongamento da Avenida Paranapanema, seguindo pela Rodovia PR 464, saída para Jardim Olinda, nas duas margens, numa extensão de 50,00 metros.

Art. 2º Para efeito de endereço, a extensão passa a ser denominada como Prolongamento da Avenida Paranapanema.

Art. 3º Descrição do Perímetro expandido:

Inicia no ponto 1; deste segue numa extensão de 45,00 metros até a margem da Rodovia PR 464, atravessa pela dita Rodovia, numa extensão de 25,00 metros até a outra margem e segue no mesmo rumo, numa extensão de 584,00 metros até o ponto 2; deste deflete à direita e segue numa extensão de 50,00 metros até o ponto 3; deste deflete à esquerda e segue numa extensão de 99,00 metros até o ponto 4; deste deflete à direita e segue numa extensão de 197,00 metros até o ponto 5; deste deflete à esquerda e segue numa extensão de 50,00 metros até o ponto 6; deste deflete à direita e segue numa extensão de 52,00 metros até o ponto 7; deste deflete à direita e segue numa extensão de 52,00 metros até o ponto 8, final desta descrição.

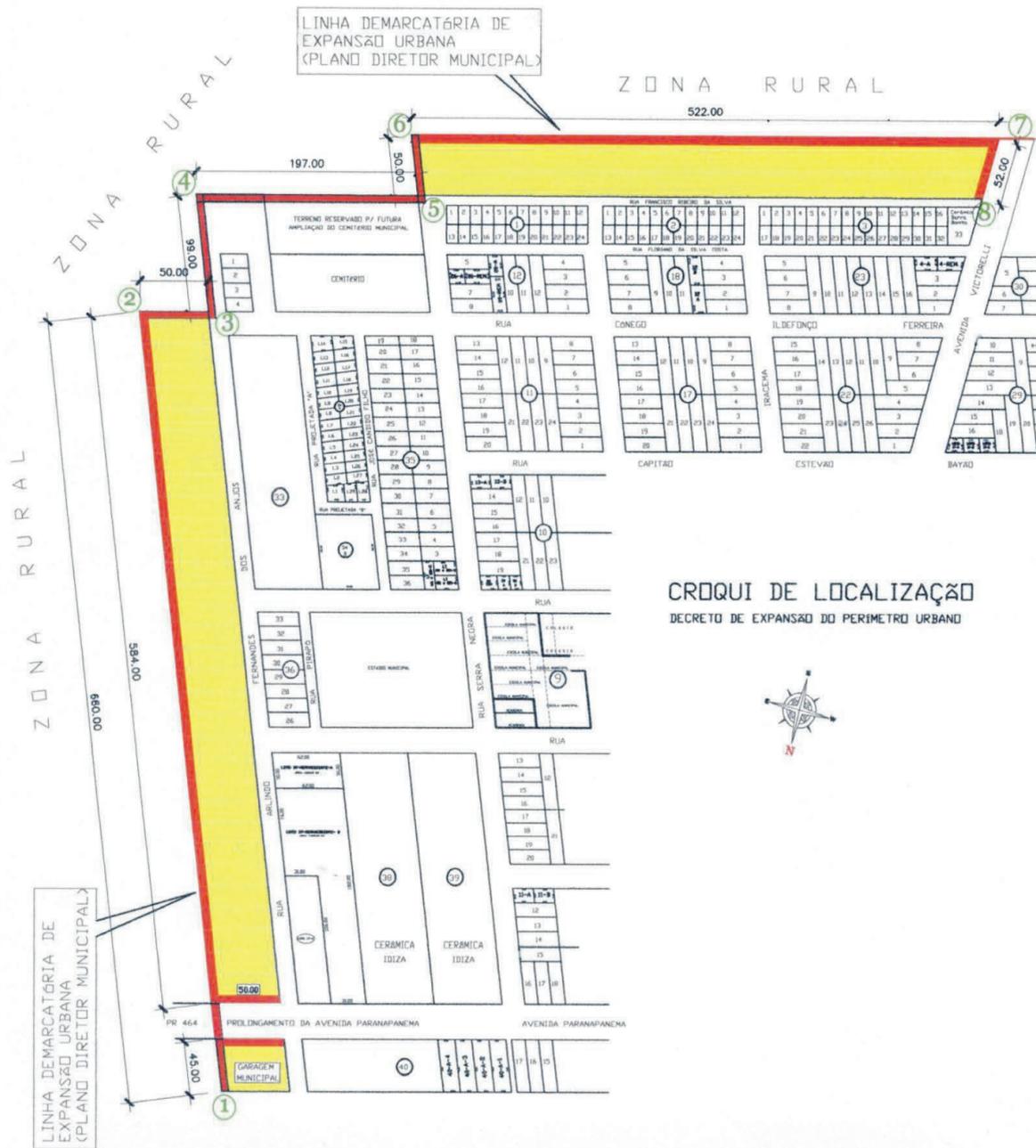
§. Conforme croqui de localização anexo.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paranapoema, 30 de dezembro de 2020.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, Prefeita Municipal

DECRETO DE EXPANSÃO URBANA



PORTARIA N.º 194/2020

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - SUPRIMIR Gratificação, a partir de 1º/12/2020, aos servidores abaixo relacionados, no exercício das funções de Direção, Direção Auxiliar e Suporte Pedagógico, conforme segue:

Table with 3 columns: NOME, FUNÇÃO GRATIFICADA, %. Lists 16 employees and their respective roles and percentages.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, sendo afixado no quadro de Editais desta Prefeitura e posteriormente enviado ao Órgão de Publicação Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte (11/12/2020).

SueLi TereziNha Wanderbrook - PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, CNPJ nº 76.970.391/0001-39

DECRETO N.º 0129/2020, 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Súmula: CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA E POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal do Município de Paranapoema, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e à vista do disposto no art. 40, § 1, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal/88, combinado com o art. 53, incisos I a III, da Lei Municipal n.º 144/1992, de 22 de novembro de 1992, que trata do Regime Jurídico único dos Servidores Públicos do Município de Paranapoema.

DECRETA

Art. 1º - Fica aposentada voluntariamente e por idade a Servidora Pública Municipal Efetiva SILVANA MENDES DE LIMA no cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, com proventos proporcionais e pela média aritmética dos maiores salários corrigidos desde junho de (1994), ou seja, no valor de R\$ 2.038,32, (Dois mil trinta e oito reais e trinta e dois centavos), reajustáveis na forma da Lei, com fundamento no art. 40, § 1º, inc. III, alínea "a", da C.F.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Paranapoema, aos 30 de Dezembro de 2020.

Leurides Sampaio Ferreira Navarro, Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, CNPJ nº 76.970.391/0001-39

DECRETO N.º 130/2020

Dispõe sobre a denominação da Casa da Cultura Municipal

A Prefeita Municipal de Paranapoema, LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o prédio público Casa da Cultura Municipal, localizada na Avenida Paranapanema, nesta cidade de Paranapoema, denominado "CASA DA CULTURA CARLOS JOSÉ ALVES".

Art. 2º. A administração municipal providenciará placa de identificação a ser fixada no local.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paranapoema, aos 30 de dezembro de 2020.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, CNPJ nº 76.970.391/0001-39

DECRETO N.º 131/2020

Dispõe sobre a denominação da Ciclofaixa Municipal - Pista de Caminhada

A Prefeita Municipal de Paranapoema, LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o espaço público Ciclofaixa Municipal - Pista de Caminhada, localizada na saída para Paranacity e na saída para Jardim Olinda, nesta cidade de Paranapoema, denominado "PISTA DE CAMINHADA - ÉDER JOÃO RAMALHO".

Art. 2º. A administração municipal providenciará placa de identificação a ser fixada no local.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paranapoema, aos 30 de dezembro de 2020.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, CNPJ nº 76.970.391/0001-39

DECRETO N.º 132/2020

Dispõe sobre a denominação da Praça da Capela Mortuária Municipal

A Prefeita Municipal de Paranapoema, LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o espaço público Praça da Capela Mortuária Municipal, localizada entre a Avenida Victorelli e Rua Estelita, nesta cidade de Paranapoema, denominado "PRAÇA ANTÔNIO BALBINO".

Art. 2º. A administração municipal providenciará placa de identificação a ser fixada no local.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paranapoema, aos 30 de dezembro de 2020.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ, PRACA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 243-1157, CNPJ/ME, 76.282.649/0001-04, São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná

LEI N.º 028/2020

Súmula: Dá nova denominação à Rua projetada "B" e da Rua "5", da planta urbana do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná e dá Outras Providências.

A Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua Projetada "B" denominar-se-á PIONEIRO LUIZ ZAGO integrante da planta urbana do Município de São Jorge do Ivaí.

Art. 2º - A Rua "5" denominar-se-á PIONEIRO JOSÉ PUERTAS integrante da planta urbana do Município de São Jorge do Ivaí.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, São Jorge do Ivaí - PR, aos 30 de dezembro de 2020.

Andre Luis Bovo, Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ, PRACA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 243-1157, CNPJ/ME, 76.282.649/0001-04, São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná

LEI N.º 029/2020

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a ceder a Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge do Ivaí, garagem para a guarda de veículo doado pela lei 026/2020 dá Outras Providências.

A Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo, em razão da doação do veículo na forma da lei 26/2020, fica autorizado a ceder para a Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, inscrita sob o CNPJ n.º 01.223.514/0001-79, uma vaga na garagem municipal localizada na Praça Santa Cruz, anexo ao paço municipal.

§1º - Fica estabelecido que a Câmara de Vereadores utilizará a vaga de garagem n.º 04, ou seja, a 4 vaga do lado direito.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, São Jorge do Ivaí - PR, aos 30 de dezembro de 2020.

Andre Luis Bovo, Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRACA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 243-1157
CNPJ/ME: 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná

DECRETO Nº 130/2020

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município para o exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em especial a Lei 026/2019 de 20/12/2019.

DECRETA

Art. 1º) Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$2.327.572,25 (dois milhões, trezentos e vinte e sete mil, quinhentos e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos) destinado a atender as seguintes despesas:

Table with columns: Funcional Programática, Ficha, Fonte, Valor. Lists various budget items and their amounts.

Art. 2º) Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, fica autorizado a utilização de Cancelamento no valor de R\$-557.135,00 (quinhentos e cinquenta e sete mil, cento e trinta e cinco reais), Superávit Financeiro no valor de R\$ 885.495,24 (oitocentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos) e Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 884.942,01 (oitocentos e oitenta e quatro mil, novecentos e quarenta e dois reais e um centavo).

Table with columns: Funcional Programática, Ficha, Fonte, Valor. Lists various budget items and their amounts.

Table with columns: Descrição, Valor, Valor. Lists various budget items and their amounts.

Art. 3º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 04 dias do mês de dezembro de 2020.
Andre Luis Bovo, Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRACA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 243-1157
CNPJ/ME: 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná

PORTARIA Nº 192/2020

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER, ao funcionário abaixo relacionado, FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

Table with columns: FUNCIONÁRIO, CARGO, PERÍODO AQUISITIVO, PERÍODO DE FÉRIAS. Lists employee information.

Registre-se e Publique-se.
PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 30 de dezembro de 2020.
Andre Luis Bovo, Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 - 60
DECRETO Nº 185/2020

Dispõe sobre o cancelamento dos Restos a Pagar Processados e não processados liquidados de 2015 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florai, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e tendo em vista os artigos 1º, parágrafo 1º, e 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e o artigo 36 da Lei nº 4.320/64, e:

Considerando que o empenho, que se formaliza com a nota de empenho (Lei nº 4.320/64, artigo 61), constitui operação financeira de caráter contábil, visando a reserva de numerário para pagamento de despesa comprometida dentro de dotação específica;

Considerando que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do município durante todo o exercício;

Considerando que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e inadidas;

Considerando o disposto no artigo 359-F da Lei nº 10.028/2000, dos crimes contra as finanças públicas, que penaliza o gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscritos em valor superior ao permitido em lei.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam cancelados os empenhos conforme relação anexa, inscritos em restos a pagar processados e não processados, por terem sido considerados, após rigorosa análise, insubsistentes.

Parágrafo 1º: O decreto federal 93.872, artigo 70, prevê, ainda, o prazo prescricional de 5 (cinco) anos para a dívida passiva relativa aos restos a pagar processados.

Parágrafo 2º: Mesmo assim, considerados o prazo prescricional e a insubsistência dos créditos, ficam desde já notificados os pretensores credores do inteiro teor deste decreto, para que no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias, a contar da sua publicação, requereiram junto à Tesouraria Municipal o direito ao pagamento.

Art. 2º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste decreto, poderá ser atendido por intermédio de dotação constante da lei orçamentária anual, a conta de despesas de exercícios anteriores ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade, no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 3º - Os restos a pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data 31/12/2020, revogadas as disposições em contrário.

Florai, 30 de dezembro de 2020

Fausto Eduardo Herradon, Prefeito Municipal

PARANA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

Relação de Restos a Pagar de 01/01/1900 a 30/12/2020 (Geral)
Administração Direta

Table with columns: Empenho, Data Emissão, Credor/Contrato de Dívida, Fonte de Rec., Valor Devido, Valor Liquidado, Valor Pago, Saldo. Lists financial data.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 - Fone: (41) 3278-1592 - Fax: (41)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

DECRETO Nº 184/2020

Abre crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial ao contido na Lei Municipal nº 997/2019 de 25 de Novembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 47.350,00 (quarenta e sete mil, trezentos e cinquenta reais) destinado a reforçar a seguinte dotação:

Table with columns: Programa de Trabalho/Elemento, Código Local, Descrição Projeto Atividade/Descrição Elemento, Fonte, VALOR. Lists budget items.

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente Decreto, serão utilizados os recursos previstos no Art. 43, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, conforme fontes abaixo indicadas:

I - Superávit financeiro em exercícios anteriores:

Table with columns: FONTE, DETALHAMENTO, VALOR. Lists funding sources.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ AOS 30 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

Manoel Rodrigo Amado, Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

TERMO DE PRAZO Nº 01/2020 CONTRATO Nº 1374-1004/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ACABAMENTO DO SALÃO COMUNITÁRIO. TOMADA DE PREÇOS 16/2020.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, com sede a Rua. Dr. José Cândido Muricy, 216, centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.970.391/0001-39, doravante denominada Prefeitura Municipal, neste ato representado pela Prefeita Municipal Srª. LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, brasileira, casada, residente e domiciliada a Av. Paranapanema, 551, nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 564.835.839-87 e CLRG sob nº 2.256.731-4 - SSP/PR, e;

CONTRATADO: ECHOHIDRO ENGENHARIA E GESTÃO HIDRICA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº: 35.654.766/0001-74 com sede na Rua Senador Souza Neves nº1682, Bairro: Jardim Londrilar, Londrina estado do Paraná CEP 86.015-430 neste ato representada pelo Sr. Edson Ferreira da Silva Junior, brasileiro, empresário, portador do RG 45.323.052-0 SESP-SP e CPF 395.134.058-42 residente e domiciliado na Av. Alexandre Santoro, 827, Alto da Boa Vista, CEP: 86083-295 na cidade de Londrina - Estado do Paraná.

Fica aditivado o prazo final do contrato dia 31 de Agosto de 2021, mantendo-se as demais condições no termos. ART 57, Parágrafo 1º, II, da Lei 8666/93.

Mantendo-se as demais condições no termos. ART 65, Parágrafo 1º, da Lei 8666/93.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem acordadas as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e valor, com presença de (2) du(2) testemunhas, para os efeitos legais.

Paranapoema - PR, 30 de dezembro de 2020.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
SRª PREFEITA: LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
CONTRATANTE
ECHOHIDRO ENGENHARIA E GESTÃO HIDRICA LTDA
CONTRATADA

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 069/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS EAD CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020, PARA CREDENCIAMENTO DE PROJETOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS AOS ARTISTAS INDIVIDUAIS OU COLETIVOS QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL - LEI ALDIR BLANC.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

VENCEDOR: RAFAELA DUMONT NEGRELLI.
CNPJ: 33.161.796/0001-13.
VALOR: R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais).

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 25, "caput" da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente RAFAELA DUMONT NEGRELLI - CNPJ: 33.161.796/0001-13.

Colorado-Pr, 22 de Dezembro de 2020.
Marcos José Confalter de Mello, PREFEITO

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Página: 1/1



Prefeitura Municipal de Paranapoema Estado do Paraná CNPJ nº 76.970.391/0001-39

Decreto nº 134/2020 de 30/12/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

A Prefeita Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 592/2019 de 20/12/2019.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias.

Table with columns: Suplementação, Descrição, Valor, and Total Suplementação: 100.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Table with columns: Redução, Descrição, Valor, and Total Redução: 100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2020.

Lourides Sampaio Ferreira Navarro Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Paranapoema Estado do Paraná CNPJ nº 76.970.391/0001-39

Decreto nº 135/2020 de 30/12/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

A Prefeita Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 592/2019 de 20/12/2019.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias.

Table with columns: Suplementação, Descrição, Valor, and Total Suplementação: 120.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Table with columns: Redução, Descrição, Valor, and Total Redução: 120.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2020.

Lourides Sampaio Ferreira Navarro Prefeita Municipal



PORTARIA Nº 195/2020

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - SUPRIMIR Função Gratificada, a partir de 1º/12/2020, do servidor abaixo relacionado, no exercício da função de Diretoria, conforme segue:

Table with columns: Servidor(a), Cargo, Símbolo, Percentual, Função

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, sendo afixado no quadro de Editais desta Prefeitura e posteriormente enviado ao Órgão de Publicação Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte (11/12/2020).

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Paranapoema Estado do Paraná CNPJ nº 76.970.391/0001-39

TERMO ADITIVO Nº 02/2020 CONTRATO Nº 1174-810/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS, EM ÁREA DE 3.455,62 M², TOMADA DE PREÇO 01/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, com sede a Rua. Dr. José Cândido Muricy, 216, centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.970.391/0001-39, doravante denominada Prefeitura Municipal, neste ato representado pela Prefeita Municipal Srª. LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, brasileira, casada, residente e domiciliada a Av. Paranapanema, 551, nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 564.835.839-87 e CI.RG sob nº 2.256.731-4 - SSP/PR, e;

CONTRATADO: PASSOS PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, com sede na Cidade de São João do Caiua, Estado do(e) Paraná, na Av. Cruzeiro do Sul, nº 2018, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 24.818.343/0001-26, neste ato representada por seu Gilmar Gonçalves Passos Junior, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Av. Cruzeiro do Sul, 216, na cidade de São João do Caiua - Paraná, centro, CEP: 87740-000, portador do RG 9.583.598-8 ssp/PR e inscrito no CPF: 067.601.319-83.

Fica aditivado o prazo final do contrato dia 31 de Agosto de 2021, mantendo-se as demais condições no termos. ART 57, Parágrafo 1º, II, da Lei 8666/93.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem acordadas as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e valor, com presença de 2 (duas) testemunhas, para os efeitos legais.

Paranapoema - PR, 30 de Dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA SRª PREFEITA: LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO CONTRATANTE

PASSOS PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Paranapoema Estado do Paraná CNPJ nº 76.970.391/0001-39

TERMO DE PRAZO Nº 02/2020 CONTRATO Nº 1370-1000/2020

OBJETO: Contratação de empresa para pavimentação de vias públicas urbanas, num total de 3.029,72 m², conforme projetos e planilha orçamentária em anexo (convênio 885108 e processo 1065206-12/20219). TOMADA DE PREÇOS 15/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, com sede a Rua. Dr. José Cândido Muricy, 216, centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.970.391/0001-39, doravante denominada Prefeitura Municipal, neste ato representado pela Prefeita Municipal Srª. LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, brasileira, casada, residente e domiciliada a Av. Paranapanema, 551, nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 564.835.839-87 e CI.RG sob nº 2.256.731-4 - SSP/PR, e;

CONTRATADO: PARANASOLO CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 36.986.317/0001-96, com sede na Rodovia BR 376 - Km 110, Distrito Industrial - Paranavai Paraná - CEP 87.720-140, neste ato representado pelo Sr. (a) Lucas Bergamini Fernandes, brasileiro, engenheiro civil, portador do RG 9.243.112-6 SSP/PR e CPF 056.184.509-33, residente e domiciliado à Rua Industrial Antônio Fachin, 3035, Jardim Ouro Branco, CEP: 87704-280, Paranavai-Paraná.

Fica aditivado o prazo final do contrato dia 31 de Agosto de 2021, mantendo-se as demais condições no termos. ART 57, Parágrafo 1º, II, da Lei 8666/93.

Mantendo-se as demais condições no termos. ART 65, Parágrafo 1º, da Lei 8666/93.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem acordadas as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e valor, com presença de 2 (duas) testemunhas, para os efeitos legais.

Paranapoema - PR, 30 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA SRª PREFEITA: LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO CONTRATANTE

PARANASOLO CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Paranapoema Estado do Paraná CNPJ nº 76.970.391/0001-39

TERMO DE PRAZO Nº 02/2020 CONTRATO Nº 1317-947/2020

OBJETO: Contratação de empresa para realização de obras de rede de galeria de água pluviais num total de, 756,00 m² e pavimentação asfáltica com cbuq, sendo 8.236,24 m², conforme planilhas e projetos em anexo, conforme projeto de engenharia em anexo. TOMADA DE PREÇOS 09/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, com sede a Rua. Dr. José Cândido Muricy, 216, centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.970.391/0001-39, doravante denominada Prefeitura Municipal, neste ato representado pela Prefeita Municipal Srª. LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, brasileira, casada, residente e domiciliada a Av. Paranapanema, 551, nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 564.835.839-87 e CI.RG sob nº 2.256.731-4 - SSP/PR, e;

CONTRATADO: PARANASOLO CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 36.986.317/0001-96, com sede na Rodovia BR 376 - Km 110, Distrito Industrial - Paranavai Paraná - CEP 87.720-140, neste ato representado pelo Sr. (a) Lucas Bergamini Fernandes, brasileiro, engenheiro civil, portador do RG 9.243.112-6 SSP/PR e CPF 056.184.509-33, residente e domiciliado à Rua Industrial Antônio Fachin, 3035, Jardim Ouro Branco, CEP: 87704-280, Paranavai-Paraná.

Fica aditivado o prazo final do contrato dia 31 de Agosto de 2021, mantendo-se as demais condições no termos. ART 57, Parágrafo 1º, II, da Lei 8666/93.

Mantendo-se as demais condições no termos. ART 65, Parágrafo 1º, da Lei 8666/93.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem acordadas as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e valor, com presença de 2 (duas) testemunhas, para os efeitos legais.

Paranapoema - PR, 30 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA SRª PREFEITA: LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO CONTRATANTE

PARANASOLO CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Paranapoema Estado do Paraná CNPJ nº 76.970.391/0001-39

TERMO DE PRAZO Nº 01/2020 CONTRATO Nº 1381-1011/2020

OBJETO: Recapeamento asfáltico com C.B.U.Q. em diversos trechos do município. Atualmente estas vias se encontram com o Pavimento danificado em vários locais das ruas. O projeto prevê execução de 6.685,03m² a ser recapeado com serviços de Limpeza e lavagem da pista, Imprimação com emulsão, Pintura de Ligação BR 3-C, Tapa buraco com P.M.F (aberto) e revestimento com C.B.U.Q. espessura 1,50cm. TOMADA DE PREÇOS 19/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, com sede a Rua. Dr. José Cândido Muricy, 216, centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.970.391/0001-39, doravante denominada Prefeitura Municipal, neste ato representado pela Prefeita Municipal Srª. LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, brasileira, casada, residente e domiciliada a Av. Paranapanema, 551, nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 564.835.839-87 e CI.RG sob nº 2.256.731-4 - SSP/PR, e;

CONTRATADO: PARANASOLO CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 36.986.317/0001-96, com sede na Rodovia BR 376 - Km 110, Distrito Industrial - Paranavai Paraná - CEP 87.720-140, neste ato representado pelo Sr. (a) Lucas Bergamini Fernandes, brasileiro, engenheiro civil, portador do RG 9.243.112-6 SSP/PR e CPF 056.184.509-33, residente e domiciliado à Rua Industrial Antônio Fachin, 3035, Jardim Ouro Branco, CEP: 87704-280, Paranavai-Paraná.

Fica aditivado o prazo final do contrato dia 31 de Agosto de 2021, mantendo-se as demais condições no termos. ART 57, Parágrafo 1º, II, da Lei 8666/93.

Mantendo-se as demais condições no termos. ART 65, Parágrafo 1º, da Lei 8666/93.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem acordadas as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e valor, com presença de 2 (duas) testemunhas, para os efeitos legais.

Paranapoema - PR, 30 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA SRª PREFEITA: LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO CONTRATANTE

PARANASOLO CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Paranapoema Estado do Paraná CNPJ nº 76.970.391/0001-39

TERMO DE PRAZO Nº 01/2020 CONTRATO Nº 1379-1009/2020

OBJETO: SUBSTITUIÇÃO DE COBERTURA EM BLOCO DE SALAS DE AULAS (A EXECUTAR 306,85 M²). TOMADA DE PREÇOS 17/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, com sede a Rua. Dr. José Cândido Muricy, 216, centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.970.391/0001-39, doravante denominada Prefeitura Municipal, neste ato representado pela Prefeita Municipal Srª. LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, brasileira, casada, residente e domiciliada a Av. Paranapanema, 551, nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 564.835.839-87 e CI.RG sob nº 2.256.731-4 - SSP/PR, e;

CONTRATADO: ICYA CONSTRUÇÃO & INCORPORADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.418.773/0001-53, com sede na Rua Padre João Wislinski, nº 576, Bairro Santa Cândida cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP 82630494, neste ato representada pelo Srª. CLAUDIA CRISTINA FERREIRA, brasileira, casada, portadora do RG: 5.190.524-5 e CPF: 872.271.269-00, residente na Rua Padre João Wislinski, nº 578, na cidade de Curitiba - Estado do Paraná.

Fica aditivado o prazo final do contrato dia 31 de Agosto de 2021, mantendo-se as demais condições no termos. ART 57, Parágrafo 1º, II, da Lei 8666/93.

Mantendo-se as demais condições no termos. ART 65, Parágrafo 1º, da Lei 8666/93.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem acordadas as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e valor, com presença de 2 (duas) testemunhas, para os efeitos legais.

Paranapoema - PR, 30 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA SRª PREFEITA: LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO CONTRATANTE

ICYA CONSTRUÇÃO & INCORPORADORA LTDA CONTRATADA



PORTARIA Nº 195/2020

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - SUPRIMIR Gratificação, a partir de 31/12/2020, aos servidores abaixo relacionados, no exercício das funções de Diretoria, conforme segue:

Table with columns: NOME, FUNÇÃO GRATIFICADA, %

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, sendo afixado no quadro de Editais desta Prefeitura e posteriormente enviado ao Órgão de Publicação Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, aos trinta dias do mês de dezembro de dois mil e vinte (30/12/2020).

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK PREFEITA MUNICIPAL



DECRETO Nº 150/2020

SÚMULA: EXONERA OCUPANTES DE CARGO EM COMISSÃO DE SECRETARIA MUNICIPAL.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica EXONERADA, a funcionária pública municipal ocupante do cargo de Secretária Municipal, a partir de 24 de dezembro de 2020, conforme abaixo relacionados:

Table with columns: NOME, CARGO

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Paranapoema Estado do Paraná CNPJ nº 76.970.391/0001-39

TERMO DE PRAZO Nº 01/2020 CONTRATO Nº 1369-999/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM PORTAL, CONFORME PLANILHAS E PROJETOS EM ANEXO. TOMADA DE PREÇOS 14/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, com sede a Rua. Dr. José Cândido Muricy, 216, centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.970.391/0001-39, doravante denominada Prefeitura Municipal, neste ato representado pela Prefeita Municipal Srª. LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, brasileira, casada, residente e domiciliada a Av. Paranapanema, 551, nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 564.835.839-87 e CI.RG sob nº 2.256.731-4 - SSP/PR, e;

CONTRATADO: Brazzale & Filhos LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.551.188/0001-30, com sede na Rua Castro, 75, Parque Industrial Kingo Takata, CEP: 86.047-290, nesta cidade de Londrina - Paraná, neste ato representada pelo Sr.(a) Antonio Eugenio Brazzale, portador(a) da CI/RG nº 1.657.577-1 da SSP/PR e inscrito(a) no CPF/MF nº 328.731.159-04, residente e domiciliado em Londrina - Paraná.

Fica aditivado o prazo final do contrato dia 31 de Agosto de 2021, mantendo-se as demais condições no termos. ART 57, Parágrafo 1º, II, da Lei 8666/93.

Mantendo-se as demais condições no termos. ART 65, Parágrafo 1º, da Lei 8666/93.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem acordadas as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e valor, com presença de 2 (duas) testemunhas, para os efeitos legais.

Paranapoema - PR, 30 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA SRª PREFEITA: LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO CONTRATANTE

BRAZZALE & FILHOS LTDA - EPP CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Paranapoema Estado do Paraná CNPJ nº 76.970.391/0001-39

TERMO DE PRAZO Nº 01/2020 CONTRATO Nº 1319-949/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIRO EM ALVENARIA, COM ÁREA TOTAL DE 33,08 M². TOMADA DE PREÇOS 10/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, com sede a Rua. Dr. José Cândido Muricy, 216, centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.970.391/0001-39, doravante denominada Prefeitura Municipal, neste ato representado pela Prefeita Municipal Srª. LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, brasileira, casada, residente e domiciliada a Av. Paranapanema, 551, nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 564.835.839-87 e CI.RG sob nº 2.256.731-4 - SSP/PR, e;

CONTRATADO: CONSTRUTORA MISSIATTO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.712.470/0001-43, com sede na Rua Santinas Reis nº 576, Jardim Ouro Branco - Paranavai Paraná - CEP 87.704.485, neste ato representada pelo Sr. (a) Bruno de Conti Missiatto, brasileiro, casado, portador do RG 9.724.423-5 SSP/PR e CPF 053.537.669-38, residente e domiciliado em Paranavai-Pr., à Rua Santana Santofante Reis, 576, Jardim Novo Ouro Branco, CEP: 87.704.485.

Fica aditivado o prazo final do contrato dia 31 de Agosto de 2021, mantendo-se as demais condições no termos. ART 57, Parágrafo 1º, II, da Lei 8666/93.

Mantendo-se as demais condições no termos. ART 65, Parágrafo 1º, da Lei 8666/93.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem acordadas as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e valor, com presença de 2 (duas) testemunhas, para os efeitos legais.

Paranapoema - PR, 30 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA SRª PREFEITA: LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO CONTRATANTE

CONSTRUTORA MISSIATTO EIRELI CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRACA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 243-1157
CNPJ/ME: 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná

DECRETO Nº 144/2020

Súmula: Fica estabelecido o Programa de Execução Mensal de Desdobramento e o Desdobramento das Receitas previstas para o Exercício Financeiro de 2021, da Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí, SAMAE - Serviços Autônomo de Água e Esgoto e Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º) Fica estabelecida a Programação Financeira, o Cronograma de Execução Mensal de Desdobramento e o Desdobramento das Receitas previstas para o Exercício Financeiro de 2021, da Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí, conforme disposto no artigo 8º e 13º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único: Os anexos deste Decreto estabelecem a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desdobramento para o exercício financeiro de 2021, da Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí, SAMAE - Serviços Autônomo de Água e Esgoto e Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí - Pr.

Art. 2º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 29 dias do mês de dezembro de 2020.

ANDRÉ LUIS BOVO
Prefeito

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
LEI ORÇAMENTARIA ANUAL 2021
Mês Bimestrais de Anecação - Programado/Orcado (L.R.F. Artigo 13º da L.C. 101/00)

Table with columns: Código, Especificação, Bimestre 1, Bimestre 2, Bimestre 3, Bimestre 4, Bimestre 5, Bimestre 6, Total. Rows include Despesas Correntes, Pessoal e Encargos Sociais, Aplicações Diretas, etc.

Table with columns: Código, Especificação, Bimestre 1, Bimestre 2, Bimestre 3, Bimestre 4, Bimestre 5, Bimestre 6, Total. Rows include Receitas Correntes, Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, etc.

Table with columns: Código, Especificação, Bimestre 1, Bimestre 2, Bimestre 3, Bimestre 4, Bimestre 5, Bimestre 6, Total. Rows include Despesas de Capital, Aquisição de Bens, Aquisição de Imóveis, etc.

Table with columns: Código, Especificação, Bimestre 1, Bimestre 2, Bimestre 3, Bimestre 4, Bimestre 5, Bimestre 6, Total. Rows include Receitas de Capital, Rendimentos de Capital, Alienação de Bens, etc.

Table with columns: Código, Especificação, Bimestre 1, Bimestre 2, Bimestre 3, Bimestre 4, Bimestre 5, Bimestre 6, Total. Rows include Receitas de Capital, Rendimentos de Capital, Alienação de Bens, etc.

Table with columns: Código, Especificação, Bimestre 1, Bimestre 2, Bimestre 3, Bimestre 4, Bimestre 5, Bimestre 6, Total. Rows include Receitas de Capital, Rendimentos de Capital, Alienação de Bens, etc.

Table with columns: Código, Especificação, Bimestre 1, Bimestre 2, Bimestre 3, Bimestre 4, Bimestre 5, Bimestre 6, Total. Rows include Receitas de Capital, Rendimentos de Capital, Alienação de Bens, etc.

Table with columns: Código, Especificação, Bimestre 1, Bimestre 2, Bimestre 3, Bimestre 4, Bimestre 5, Bimestre 6, Total. Rows include Receitas de Capital, Rendimentos de Capital, Alienação de Bens, etc.

Table with columns: Código, Especificação, Bimestre 1, Bimestre 2, Bimestre 3, Bimestre 4, Bimestre 5, Bimestre 6, Total. Rows include Receitas de Capital, Rendimentos de Capital, Alienação de Bens, etc.

Table with columns: Código, Especificação, Bimestre 1, Bimestre 2, Bimestre 3, Bimestre 4, Bimestre 5, Bimestre 6, Total. Rows include Receitas de Capital, Rendimentos de Capital, Alienação de Bens, etc.

Table with columns: Código, Especificação, Bimestre 1, Bimestre 2, Bimestre 3, Bimestre 4, Bimestre 5, Bimestre 6, Total. Rows include Receitas de Capital, Rendimentos de Capital, Alienação de Bens, etc.

Table with columns: Código, Especificação, Bimestre 1, Bimestre 2, Bimestre 3, Bimestre 4, Bimestre 5, Bimestre 6, Total. Rows include Transferências Diretas do FIDEI, Transferências Diretas do FIDEI, etc.

LEI ORÇAMENTARIA ANUAL 2021

Mês Bimestrais de Anecação - Programado/Orcado (L.R.F. Artigo 13º da L.C. 101/00)

Table with columns: Código, Especificação, Bimestre 1, Bimestre 2, Bimestre 3, Bimestre 4, Bimestre 5, Bimestre 6, Total. Rows include Despesas Correntes, Pessoal e Encargos Sociais, Aplicações Diretas, etc.

Table with columns: Código, Especificação, Bimestre 1, Bimestre 2, Bimestre 3, Bimestre 4, Bimestre 5, Bimestre 6, Total. Rows include Receitas Correntes, Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, etc.

Table with columns: Código, Especificação, Bimestre 1, Bimestre 2, Bimestre 3, Bimestre 4, Bimestre 5, Bimestre 6, Total. Rows include Despesas de Capital, Aquisição de Bens, Aquisição de Imóveis, etc.

Table with columns: Código, Especificação, Bimestre 1, Bimestre 2, Bimestre 3, Bimestre 4, Bimestre 5, Bimestre 6, Total. Rows include Receitas de Capital, Rendimentos de Capital, Alienação de Bens, etc.

Table with columns: Código, Especificação, Bimestre 1, Bimestre 2, Bimestre 3, Bimestre 4, Bimestre 5, Bimestre 6, Total. Rows include Receitas de Capital, Rendimentos de Capital, Alienação de Bens, etc.

Table with columns: Código, Especificação, Bimestre 1, Bimestre 2, Bimestre 3, Bimestre 4, Bimestre 5, Bimestre 6, Total. Rows include Receitas de Capital, Rendimentos de Capital, Alienação de Bens, etc.

Table with columns: Código, Especificação, Bimestre 1, Bimestre 2, Bimestre 3, Bimestre 4, Bimestre 5, Bimestre 6, Total. Rows include Receitas de Capital, Rendimentos de Capital, Alienação de Bens, etc.

Table with columns: Código, Especificação, Bimestre 1, Bimestre 2, Bimestre 3, Bimestre 4, Bimestre 5, Bimestre 6, Total. Rows include Receitas de Capital, Rendimentos de Capital, Alienação de Bens, etc.

Table with columns: Código, Especificação, Bimestre 1, Bimestre 2, Bimestre 3, Bimestre 4, Bimestre 5, Bimestre 6, Total. Rows include Receitas de Capital, Rendimentos de Capital, Alienação de Bens, etc.

Table with columns: Código, Especificação, Bimestre 1, Bimestre 2, Bimestre 3, Bimestre 4, Bimestre 5, Bimestre 6, Total. Rows include Receitas de Capital, Rendimentos de Capital, Alienação de Bens, etc.

Table with columns: Código, Especificação, Bimestre 1, Bimestre 2, Bimestre 3, Bimestre 4, Bimestre 5, Bimestre 6, Total. Rows include Receitas de Capital, Rendimentos de Capital, Alienação de Bens, etc.

Table with columns: Código, Especificação, Bimestre 1, Bimestre 2, Bimestre 3, Bimestre 4, Bimestre 5, Bimestre 6, Total. Rows include Receitas de Capital, Rendimentos de Capital, Alienação de Bens, etc.

Table with columns: Código, Especificação, Bimestre 1, Bimestre 2, Bimestre 3, Bimestre 4, Bimestre 5, Bimestre 6, Total. Rows include Receitas de Capital, Rendimentos de Capital, Alienação de Bens, etc.

Table with columns: Código, Especificação, Bimestre 1, Bimestre 2, Bimestre 3, Bimestre 4, Bimestre 5, Bimestre 6, Total. Rows include Receitas de Capital, Rendimentos de Capital, Alienação de Bens, etc.

Table with columns: Código, Especificação, Bimestre 1, Bimestre 2, Bimestre 3, Bimestre 4, Bimestre 5, Bimestre 6, Total. Rows include Receitas de Capital, Rendimentos de Capital, Alienação de Bens, etc.

Table with columns: Código, Especificação, Bimestre 1, Bimestre 2, Bimestre 3, Bimestre 4, Bimestre 5, Bimestre 6, Total. Rows include Receitas de Capital, Rendimentos de Capital, Alienação de Bens, etc.

Table with columns: Código, Especificação, Bimestre 1, Bimestre 2, Bimestre 3, Bimestre 4, Bimestre 5, Bimestre 6, Total. Rows include Receitas de Capital, Rendimentos de Capital, Alienação de Bens, etc.

Table with columns: Código, Especificação, Bimestre 1, Bimestre 2, Bimestre 3, Bimestre 4, Bimestre 5, Bimestre 6, Total. Rows include Receitas de Capital, Rendimentos de Capital, Alienação de Bens, etc.

Table with columns: Código, Especificação, Bimestre 1, Bimestre 2, Bimestre 3, Bimestre 4, Bimestre 5, Bimestre 6, Total. Rows include Receitas de Capital, Rendimentos de Capital, Alienação de Bens, etc.

Table with columns: Código, Especificação, Bimestre 1, Bimestre 2, Bimestre 3, Bimestre 4, Bimestre 5, Bimestre 6, Total. Rows include Receitas de Capital, Rendimentos de Capital, Alienação de Bens, etc.

Table with columns: Código, Especificação, Bimestre 1, Bimestre 2, Bimestre 3, Bimestre 4, Bimestre 5, Bimestre 6, Total. Rows include Receitas de Capital, Rendimentos de Capital, Alienação de Bens, etc.

Table with columns: Código, Especificação, Bimestre 1, Bimestre 2, Bimestre 3, Bimestre 4, Bimestre 5, Bimestre 6, Total. Rows include Receitas de Capital, Rendimentos de Capital, Alienação de Bens, etc.

Table with columns: Código, Especificação, Bimestre 1, Bimestre 2, Bimestre 3, Bimestre 4, Bimestre 5, Bimestre 6, Total. Rows include Receitas de Capital, Rendimentos de Capital, Alienação de Bens, etc.

Table with columns: Código, Especificação, 1º Bimestre, 2º Bimestre, 3º Bimestre, 4º Bimestre, 5º Bimestre, 6º Bimestre, Total. Rows include Despesas Correntes, Pessoal e Encargos Sociais, Aplicações Diretas, etc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

Decreto nº 137/2020 de 30/12/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

A Prefeitura Municipal de Paranaepoma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 592/2019 de 20/12/2019.

Decreta: Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias.

Table with columns: Suplementação, Descrição, Valor. Rows include Despesas Correntes, Pessoal e Encargos Sociais, etc.

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Table with columns: Redução, Descrição, Valor. Rows include Despesas Correntes, Pessoal e Encargos Sociais, etc.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranaepoma, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2020.

Luiz Carlos Sampaio Ferreira Navarro
Prefeito Municipal

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.320/0001-03

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO.

CONTRATO Nº 004/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018
CONTRATADA: FUENTES & FERIGATO LTDA - ME

Objeto: O presente termo aditivo tem como PRORROGAÇÃO por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 30 de dezembro de dois mil e vinte, do contrato original celebrado entre as partes em 04 (quatro) de Janeiro de dois mil e dezenove.

MARCOS JOSÉ CONSALFER DE MELLO
PREFEITO

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E EXECUÇÃO

CONTRATO Nº 288/2018
Tomada de preço: nº 018/2018
Contratada: ELTON DE ALMEIDA MARCHINI FERREI
Contrato: 14.769.520/0001-78

Objeto: Sexto Termo Aditivo de prazo e execução da Contratação de Limpa polissportivo, quantidade e unidade de medida, 745,03 m².

Do Prazo: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Quarta - da Vigência do contrato originário, prorrogar o por mais 180 (cento e oitenta) dias a execução da obra e contrato.

Da Vigência: O presente termo aditivo terá vigência do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, findando em 30/06/2021.

Colorado - PR, 03 de dezembro de 2020.

MARCOS JOSÉ CONSALFER DE MELLO
PREFEITO

TERMO DE VALOR Nº 02/2020 CONTRATO Nº 1374-1004/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ACABAMENTO DO SALÃO COMUNITÁRIO. TOMADA DE PREÇOS 16/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUEMA, ESTADO DO PARANÁ, com sede a Rua Dr. César Cândido Muricy, 216, centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.970.391/0001-39, doravante denominada Prefeitura Municipal, neste ato representado pela Prefeitura Municipal Sr. LUIZ CARLOS SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, brasileira, casada, residente e domiciliada a Av. Paranaepoma, 551, nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 564.835.839-87 e CI.R sob nº 2.256.731-4 - SSP/PR.

Fica aditivo o valor de R\$ 4.948,88 (quatro mil e novecentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

Mantendo-se as demais condições nos termos. ART 65, Parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem acordadas as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e valor, com presença de 2 (duas) testemunhas, para os efeitos legais.

Paranaepoma - PR, 30 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUEMA
SRª PREFEITA: LUIZ CARLOS SAMPAIO FERREIRA NAVARRO

CONTRATADA:
ECHOIDRE ENGENHARIA E GESTÃO HIDRICA LTDA

